



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001720250424000124



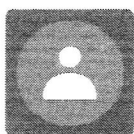
Unidade responsável

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Rec. Hídricos
Prefeitura Municipal de Morada Nova



Data

10/07/2025



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública enfrenta uma insuficiência de recursos disponíveis para atender à crescente demanda por materiais elétricos, hidráulicos, de construção em geral e materiais permanentes destinados à Secretaria de Agricultura do Município de Morada Nova-CE. Este cenário é fundamentado pelo processo administrativo nº 0001720250424000124, que consolida os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) e evidencia através de registros objetivos, a exemplo de indicadores de desempenho e manifestações técnicas, a necessidade urgente de atender a essas requisições para evitar impactos adversos nos serviços prestados à população. A ausência de tais materiais compromete a capacidade do município de realizar manutenções e melhorias nas infraestruturas necessárias para o desenvolvimento agrícola, uma área de significativa importância social e econômica na região.

Os impactos institucionais de não atender a esta demanda são significativos, pois podem resultar na interrupção de serviços essenciais, como a manutenção de sistemas de irrigação e de abastecimento elétrico nas áreas rurais, comprometendo a produção agrícola e, consequentemente, a segurança alimentar e econômica local. Tal condição afetaria o interesse público ao inviabilizar o cumprimento das metas operacionais estabelecidas pela Administração Municipal, colocando em risco a continuidade e a melhoria dos serviços públicos prestados à comunidade de Morada Nova.

Com a contratação pretendida, a administração busca alcançar resultados que incluem a continuidade e ampliação dos serviços, a modernização das infraestruturas e a adequação aos requisitos técnicos atualizados. Esses objetivos se alinham

Handwritten signature



estrategicamente com os planos de desenvolvimento da Secretaria de Agricultura, promovendo a melhoria do desempenho operacional e contribuindo para a sustentabilidade e eficiência dos serviços públicos. Apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual para este processo específico, a necessidade de aquisição desses materiais é respaldada pelos princípios da economicidade e do interesse público, conforme disposto nos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação proposta é imprescindível para solucionar a insuficiência de recursos atualmente enfrentada e assegurar o cumprimento dos objetivos institucionais, conforme evidenciado pelo processo administrativo consolidado. Tal iniciativa reflete um compromisso com a eficiência e a melhoria contínua dos serviços prestados pela Administração Pública, sendo vital para promover o desenvolvimento e o bem-estar socioeconômico da região de Morada Nova-CE.

2. ÁREA REQUISITANTE

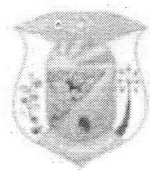
Área requisitante	Responsável
Sec. da Agric. ,Pec. e Rec. Hidricos	FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JÚNIOR
Sec. da Agric. ,Pec. e Rec. Hidricos	FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JÚNIOR

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Agricultura do Município de Morada Nova-CE identificou a necessidade urgente de aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, para construção em geral e materiais permanentes, que são imprescindíveis para a manutenção contínua de suas atividades e para alcançar os objetivos estratégicos da pasta. A demanda fundamenta-se em indicadores operacionais que demonstram a insuficiência de insumos básicos em função de demandas crescentes e sazonalidades que implicam na extensão das atividades desenvolvidas, impactando diretamente na eficiência dos serviços prestados aos cidadãos.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para o objeto a ser contratado devem ser estabelecidos com base em especificações técnicas verificáveis. A qualidade dos materiais deve satisfazer normas técnicas reconhecidas, garantindo assim durabilidade e compatibilidade com as necessidades operacionais específicas da Secretaria. Esses padrões são justificados pela necessidade de segurança e funcionalidade das operações, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, priorizando economicidade e eficiência nos recursos utilizados.

Não será utilizado o catálogo eletrônico de padronização, uma vez que os itens requeridos apresentam especificidades que não são atendidas pelos itens disponíveis no sistema atual. A vedação à indicação de marcas deve ser respeitada, exceto em



casos onde estritamente necessário para atender requisitos técnicos essenciais, e com justificativa detalhada para evitar qualquer percepção de direcionamento.

Os materiais a serem adquiridos não se configuram como bens de luxo, de acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021. As especificações dos materiais incluem referências claras em termos de codificação CATMAT, garantindo que se tratam de itens utilitários essenciais à operacionalidade e manutenção dos serviços vinculados.

Eficiência na entrega e execução serão requisitos críticos, visando otimizar processos, reduzir prazos de inatividade e minimizar custos administrativos desnecessários. Amostras para validação e garantias técnicas serão exigidas conforme as quantidades estimadas, assegurando a conformidade e qualidade do entregue com o que foi especificado.

Os critérios de sustentabilidade são integrados aos requisitos técnicos, promovendo o uso de materiais recicláveis e a redução de resíduos gerados, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A ausência desses critérios será justificada apenas se a natureza da demanda não possibilitar sua aplicabilidade sem comprometer a funcionalidade exigida.

Os requisitos destacados fornecerão as diretrizes para o levantamento de mercado subsequente, permitindo avaliar a capacidade dos fornecedores em atender aos critérios técnicos e operacionais mínimos exigidos. A possibilidade de flexibilização de requisitos será analisada somente se justificado para não restringir a competição, garantindo-se sempre a adequação às necessidades identificadas. Os requisitos aqui definidos são baseados na necessidade concreta apresentada no DFD, aderem à Lei nº 14.133/2021 e servirão como base técnica para o levantamento de mercado, permitindo a escolha da solução mais vantajosa conforme o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a presente contratação é fundamental conforme disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Este processo é crucial para estruturar uma base sólida no planejamento da aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de construção em geral, e materiais permanentes, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este levantamento objetiva minimizar práticas antieconômicas enquanto embasa a solução contratual, respeitando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como destacam os arts. 5º e 11.

A determinação do objeto da contratação, identificada como aquisição de bens consumíveis e duráveis, guiou-se pelas seções de 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Descrição dos Requisitos da Contratação'. Os materiais a serem adquiridos são vitais para a operação contínua da Secretaria de Agricultura do Município de Morada Nova-CE.

A pesquisa de mercado foi realizada de maneira metódica, englobando informações



de três fornecedores distintos, com o intuito de obter uma faixa de preços e prazos representativos do mercado atual. Também foram analisadas contratações similares conduzidas por outros órgãos da administração pública, com ênfase em valores e modelos de aquisição, para um entendimento completo das melhores práticas de mercado. Fontes públicas confiáveis como o Painel de Preços e o Comprasnet forneceram dados adicionais sobre flutuações de valor e inovações relevantes, incluindo tecnologias sustentáveis e métodos inovadores ligados ao objeto de contratação.

Dentre as alternativas pesquisadas para bens consumíveis, destacaram-se as opções de aquisição direta de diversos fornecedores e a possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preço (ARP). Para bens duráveis, avaliou-se a compra de novos itens versus a locação e a aquisição de bens usados/refurbished. Nesta análise comparativa, cada alternativa foi avaliada sob critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade, conforme o art. 44, evitando um julgamento prévio sobre qualquer fornecedor específico.

A alternativa mais vantajosa identificada é a aquisição direta junto a fornecedores observados na pesquisa, considerando-se a eficiência e economicidade proporcionadas. Esta abordagem demonstra-se adequada pela disponibilidade contínua no mercado, a facilidade de manutenção, e o alinhamento estratégico aos resultados pretendidos, conforme estabelecido na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e no 'Resultados Pretendidos'. Tal decisão é fundamentada em elementos de custo total de propriedade, inovação, e critérios de sustentabilidade previstos no art. 18, §1º, inciso VII.

Conclui-se que a abordagem recomendada para a contratação é a aquisição direta mediante critérios objetivos que assegurem ampla competitividade e transparência, respeitando plenamente os arts. 5º e 11. Esta conclusão visa garantir que a Administração obtenha materiais de qualidade, dentro das adequações orçamentárias, e sem excluir futuras modalidades de licitação mais vantajosas para a gestão pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Morada Nova-CE envolve a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de construção em geral e materiais permanentes. A contratação visa a garantir o suprimento adequado para a execução de atividades essenciais relacionadas à infraestrutura e suporte às operações agrícolas da secretaria, conforme descrito na necessidade da contratação. Os materiais a serem fornecidos contemplam componentes fundamentais para a realização de manutenções, reparos e implementações necessárias nas instalações da Secretaria de Agricultura, assegurando que as operações possam ser conduzidas de maneira eficiente e sustentável.

A aquisição inclui, mas não se limita a, cabos e fios elétricos, conexões hidráulicas,

TSR



ferramentas de construção, materiais de acabamento e equipamentos duráveis. Cada item foi selecionado com base nos requisitos técnicos e funcionais detalhados na descrição dos requisitos da contratação, que foram fundamentados em um levantamento de mercado abrangente. Este levantamento garantiu a identificação das melhores práticas e produtos disponíveis que atendem às necessidades específicas dessa contratação, considerando critérios de qualidade, durabilidade e custo-benefício.

A viabilidade técnica e econômica da solução é suportada pela disponibilidade no mercado de opções que asseguram o atendimento dos padrões de qualidade estabelecidos, ao mesmo tempo em que mantêm alinhamento com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. A escolha por um pregão eletrônico como modalidade sugere a promoção de ampla concorrência e a obtenção das melhores condições de aquisição, sendo esta a alternativa mais adequada para garantir a entrega de materiais de qualidade que tragam melhorias reais às operações da Secretaria de Agricultura.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

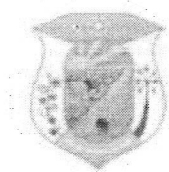
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Eleto Bomba de alta pressão monofásico 2 CV, 21 estágios	3,000	Unidade
2	Eleto Bomba de alta pressão monofásico 3 CV, 25 estágios	3,000	Unidade
3	Bomba monofásica palito de 1 CV 19 estágios	15,000	Unidade
4	Bomba submersa trifásica capacidade 3/4 CV, 13 estágios	5,000	Unidade
5	Bomba submersa trifásica capacidade 1 CV, 13 estágios	5,000	Unidade
6	Bomba submersa monofásica capacidade 1 CV, 10 estágios	10,000	Unidade
7	Bomba submersa monofásica capacidade 3/4 CV, 13 estágios	10,000	Unidade
8	Bomba submersa monofásica capacidade 1 CV, 16 estágios	10,000	Unidade
9	Fita auto fusão 19 x 5	100,000	Unidade
10	Fita isolante 18 x 20	80,000	Unidade
11	Fita veda rosca 18 x 50	100,000	Unidade
12	Contator 10 AMP trifásico 380V	5,000	Unidade
13	Contator 9 AMP monofásico 220V	15,000	Unidade
14	Boia elétrica 20 Amperes	5,000	Unidade
15	Filtro de cartucho 5 micra	80,000	Unidade
16	Eletrodo de nível	100,000	Unidade
17	Rabo de tatu de 1" de plástico	20,000	Unidade
18	Rabo de tatu de 1/2 de plástico	20,000	Unidade
19	Adaptador de 1 para 1 1/4	15,000	Unidade
20	Bucha de redução 1 1/2 para 1 1/4	15,000	Unidade
21	Bucha de redução 1 1/4 para 1"	15,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
22	Vaso para 2 membranas de osmose reversa	1,000	Unidade
23	Vaso para 3 membranas de osmose reversa	1,000	Unidade
24	Capacitor de 25 uf 440 volts	10,000	Unidade
25	Relé térmico 10 AP	5,000	Unidade
26	Relé térmico 8 AP	5,000	Unidade
27	Relé térmico 6 AP	5,000	Unidade
28	Relé falta de fase	20,000	Unidade
29	Relé de nível 220V	50,000	Unidade
30	Bomba dosadora V-6	4,000	Unidade
31	Eletro Bomba de alta pressão trifásico 2 CV, 25 estágios	3,000	Unidade
32	Abraçadeira de nylon pacote com 100und	20,000	Unidade
33	Cabo PP 3 x 2,5 c/100m	10,000	Unidade
34	Cabo PP 3 x 1 c/100m	5,000	Unidade
35	Corda 8mm	4,000	Rolo
36	Corda 10mm	3,000	Rolo
37	Flocon 260 anti-incrustação	100,000	Unidade
38	Membranas de osmose reversa	10,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Eletro Bomba de alta pressão monofásico 2 CV, 21 estágios	3,000	Unidade	7.333,33	21.999,99
2	Eletro Bomba de alta pressão monofásico 3 CV, 25 estágios	3,000	Unidade	7.950,00	23.850,00
3	Bomba monofásica palito de 1 CV 19 estágios	15,000	Unidade	2.001,60	30.024,00
4	Bomba submersa trifásica capacidade 3/4 CV, 13 estágios	5,000	Unidade	1.525,50	7.627,50
5	Bomba submersa trifásica capacidade 1 CV, 13 estágios	5,000	Unidade	2.009,00	10.045,00
6	Bomba submersa monofásica capacidade 1 CV, 10 estágios	10,000	Unidade	2.067,61	20.676,10
7	Bomba submersa monofásica capacidade 3/4 CV, 13 estágios	10,000	Unidade	1.622,00	16.220,00
8	Bomba submersa monofásica capacidade 1 CV, 16 estágios	10,000	Unidade	1.932,67	19.326,70
9	Fita auto fusão 19 x 5	100,000	Unidade	45,67	4.567,00
10	Fita isolante 18 x 20	80,000	Unidade	16,48	1.318,40
11	Fita veda rosca 18 x 50	100,000	Unidade	12,94	1.294,00
12	Contator 10 AMP trifásico 380V	5,000	Unidade	151,33	756,65

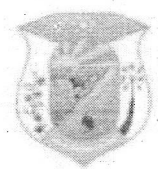


ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
13	Contator 9 AMP monofásico 220V	15,000	Unidade	150,74	2.261,10
14	Boia elétrica 20 Amperes	5,000	Unidade	63,40	317,00
15	Filtro de cartucho 5 micra	80,000	Unidade	63,60	5.088,00
16	Eletrodo de nível	100,000	Unidade	48,41	4.841,00
17	Rabo de tatu de 1" de plástico	20,000	Unidade	3,50	70,00
18	Rabo de tatu de 1/2 de plástico	20,000	Unidade	2,42	48,40
19	Adaptador de 1 para 1 1/4	15,000	Unidade	7,33	109,95
20	Bucha de redução 1 1/2 para 1 1/4	15,000	Unidade	37,97	569,55
21	Bucha de redução 1 1/4 para 1"	15,000	Unidade	37,00	555,00
22	Vaso para 2 membranas de osmose reversa	1,000	Unidade	4.150,00	4.150,00
23	Vaso para 3 membranas de osmose reversa	1,000	Unidade	4.677,58	4.677,58
24	Capacitor de 25 uf 440 volts	10,000	Unidade	64,25	642,50
25	Relé térmico 10 AP	5,000	Unidade	142,83	714,15
26	Relé térmico 8 AP	5,000	Unidade	144,35	721,75
27	Relé térmico 6 AP	5,000	Unidade	145,83	729,15
28	Relé falta de fase	20,000	Unidade	182,96	3.659,20
29	Relé de nível 220V	50,000	Unidade	167,93	8.396,50
30	Bomba dosadora V-6	4,000	Unidade	1.623,65	6.494,60
31	Eletro Bomba de alta pressão trifásico 2 CV, 25 estágios	3,000	Unidade	6.950,00	20.850,00
32	Abraçadeira de nylon pacote com 100und	20,000	Unidade	41,00	820,00
33	Cabo PP 3 x 2,5 c/ 100m	10,000	Unidade	1.564,24	15.642,40
34	Cabo PP 3 x 1 c/ 100m	5,000	Unidade	964,46	4.822,30
35	Corda 8mm	4,000	Rolo	311,67	1.246,68
36	Corda 10mm	3,000	Rolo	315,00	945,00
37	Flocon 260 anti-incrustação	100,000	Unidade	181,00	18.100,00
38	Membranas de osmose reversa	10,000	Unidade	4.215,99	42.159,90

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 306.337,05 (trezentos e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e cinco centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto indica que, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, esta prática visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovida sempre que possível e vantajosa para a Administração. No Estudo Técnico



Preliminar (ETP), sua análise é obrigatória (art. 18, §2º). A divisão por itens, lotes ou etapas será considerada se houver viabilidade técnica, eficiência e economicidade, de acordo com os princípios do art. 5º, e com base na descrição da solução como um todo presente na seção correspondente.

Na avaliação da possibilidade de parcelamento, identificou-se que o mercado oferece condições adequadas para tal divisão, permitindo a diversificação da competição ao dividir a contratação em lotes. Essa abordagem pode maximizar a competitividade (art. 11) e possibilitar a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos dos materiais necessários. A fragmentação em lotes também faz uso eficiente das peculiaridades do mercado local, gerando potenciais ganhos logísticos, conforme indicado pela pesquisa de mercado e as demandas setoriais analisadas.

Comparativamente, ainda que o parcelamento seja viável e benéfico em termos de competitividade, a execução integral do contrato pode oferecer vantagens significativas em termos de economia de escala, eficiência na gestão contratual (art. 40, §3º, inciso I), e maior controle sobre a integridade técnica do objeto a ser contratado. No entanto, ao dividir em lotes, pode-se reduzir a concentração de mercado e estimular a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a capacidade competitiva.

Quanto aos impactos na gestão e fiscalização, a escolha por parcelamento em lotes pode ajustar a supervisão à complexidade, permitindo que a Administração trate cada componente em sua especificidade, embora possa acarretar uma administração contratual mais onerosa em termos de esforço e recursos. Portanto, é fundamental equilibrar as demandas por eficiência administrativa (art. 5º) com a necessidade de simplificação e clareza no controle dos contratos.

Conclui-se que, para o caso em questão, o parcelamento em lotes é recomendável. Esta abordagem está alinhada com os objetivos de maximizar a competitividade, adaptando-se à estruturação viável e vantajosa da contratação. Assim, privilegia-se uma estratégia que busque engajar mais o mercado, estimular a inserção de diferentes fornecedores e atender diretamente às especificidades do objeto contratado, de acordo com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de materiais elétricos, hidráulicos, de construção em geral e materiais permanentes para a Secretaria de Agricultura do Município de Morada Nova-CE incluem uma melhoria significativa na infraestrutura de suporte às atividades operacionais da secretaria, essencial para a execução eficiente de suas atribuições. Em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência previstos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, espera-se uma otimização no uso de recursos humanos, materiais e financeiros. A aquisição prevista permitirá redução de custos operacionais ao minimizar a necessidade de manutenções frequentes, além de otimizar tempo e esforços por meio de materiais de alta



durabilidade e confiabilidade.

Com base na necessidade pública identificada, tal como descrita na seção de 'Descrição da Necessidade da Contratação', e fundamentada pela solução tecnicamente adequada, os resultados pretendidos servem de base para o respectivo termo de referência conforme art. 6º, inciso XXIII. Como parte da solução como um todo, pretende-se alcançar uma racionalização de tarefas administrativas e técnicas através do aprimoramento na gestão de inventários e controle de materiais, justificando a utilização dos recursos humanos. Os recursos materiais serão melhor aproveitados através de um sistema eficiente de gestão de ativos que previna o desperdício ou a subutilização, enquanto os recursos financeiros serão otimizados pela consolidação de compras, permitindo ganhos de escala e redução de custos unitários.

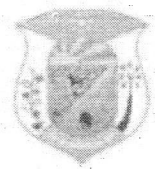
Fundamentado na pesquisa de mercado e guiado pelo princípio da competitividade disposto no art. 11, a contratação buscará implementar um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) como mecanismo de acompanhamento, com indicadores quantificáveis que possam monitorar efetivamente os resultados, como percentual de economia ou horas de trabalho reduzidas. Esses indicadores permitirão a comprovação objetiva dos ganhos estimados, visando garantir a justificativa do dispêndio público e promovendo eficiência no uso dos recursos, em alinhamento com os objetivos institucionais delineados no art. 11.

Em casos onde a natureza exploratória da demanda impede a estimativa precisa dos resultados, será incluída uma justificativa técnica fundamentada, assegurando que os resultados pretendidos não só cumpram as expectativas, mas também sejam flexíveis a ajustes necessários no decorrer da execução, conforme avaliação contínua dos indicadores e feedback operacional. Desta forma, a contratação visará iterativamente o cumprimento dos resultados pretendidos alinhados com a eficiência e o melhor uso dos recursos institucionais, assegurando alinhamento com os princípios de planejamento, eficiência e economicidade estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 116, será

[Assinatura]



abordada, justificando tecnicamente como o treinamento em uso de ferramentas e boas práticas assegurará os resultados previstos, conforme art. 11, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, dependendo da complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a 'Resultados Pretendidos'. Se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando a simplicidade do objeto que dispensa ajustes prévios.

11. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

No presente contexto, uma análise abrangente da demanda para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de construção em geral e materiais permanentes, requer que se examine a adequação do Sistema de Registro de Preços (SRP) em comparação a uma contratação específica. Embora o SRP apresente vantagens como economia de escala e flexibilização nas quantidades adquiridas, sua aplicação depende da constância e previsibilidade das necessidades da Administração. No caso em questão, a preferência pode ser dada à contratação tradicional caso as aquisições sejam pontuais ou exijam personalização específica dos bens, assegurando uma execução tempestiva e alinhada aos objetivos imediatos da Secretaria.

O cenário onde a demanda é fixada e os quantitativos são previsíveis favorece a contratação direta. Esta abordagem permite um controle mais rigoroso dos contratos, minimizando riscos de sobrecarga administrativa. Além disso, justifica-se pela necessidade crítica de especificidade e rapidez na aquisição de materiais, evitando potenciais atrasos que poderiam comprometer a operação rotina da Secretaria de Agricultura. A contratação direta não apenas garante um atendimento mais imediato das necessidades identificadas, como também reflete uma visão estratégica sob a ótica da economicidade e da eficácia dos recursos alocados.

Portanto, ao avaliar a melhor solução, reconhece-se que a abordagem através de contrato específico apresenta maior segurança jurídica e operacional, sendo adequada dadas as circunstâncias locais e as necessidades específicas da contratação. Esta escolha visa otimizar a execução e a competitividade, em alinhamento com os princípios de interesse público e os resultados pretendidos conforme a Lei nº 14.133/2021, demonstrando uma alternativa melhor ajustada às demandas do município.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE

1208



| CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para a aquisição de material elétrico, hidráulico, construção em geral e materiais permanentes destinados a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Morada Nova-CE é analisada considerando critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Ao analisar a compatibilidade do objeto da contratação com a formação de consórcios, observa-se que a natureza do objeto é predominantemente de fornecimento contínuo e de baixa complexidade técnica, o que torna a participação consorciada **incompatível**. Isso porque a simplicidade do fornecimento dos bens indica que um único fornecedor, com capacidade administrativa comprovada, é capaz de suprir a demanda de maneira eficiente.

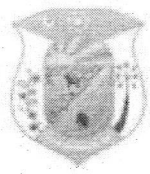
De acordo com o art. 15, a participação de consórcios é regra, salvo vedação fundamentada no ETP, devendo sua viabilidade ser cuidadosamente ponderada. Entretanto, nesta contratação específica, a inclusão de consórcios pode aumentar a complexidade na gestão e fiscalização dos contratos, devido à necessidade de compromisso de constituição, escolha da empresa líder e responsabilidade solidária, além de vedar a participação múltipla ou isolada dos consorciados. Esses fatores podem comprometer a segurança jurídica e a eficiência na execução do contrato, contrariando os princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei.

Com base no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', conclui-se que a participação de consórcios não oferece benefícios significativos em termos de capacidade financeira ou técnica que justifiquem sua admissão, uma vez que o objeto não requer somatório de capacidades ou especialidades múltiplas. Além disso, a potencial complexidade adicional na fiscalização e na gestão administrativa dos consórcios contrapõe-se à vantagem de se manter uma relação contratual direta e simplificada com um único fornecedor, alinhada aos 'Resultados Pretendidos'.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios é considerada **maisadequada** para esta contratação, garantindo o alcance da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica esperadas, conforme delineado pelos arts. 5º, 11 e 15 da Lei nº 14.133/2021. Essa decisão é fundamentada tecnicamente no ETP e justificada pelo desenho contratual recomendado, que prioriza a simplicidade e a eficácia na execução contratual.

| 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para assegurar que o planejamento da aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de construção em geral e materiais permanentes para a Secretaria de Agricultura do Município de Morada Nova-CE esteja bem alinhado com outros processos administrativos. Identificar essas contratações permite à Administração Pública evitar duplicidades, gerar economias de escala e promover a padronização de processos, conforme os



princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes de padronização e economia de escala indicadas no art. 40, inciso V, da mesma lei.

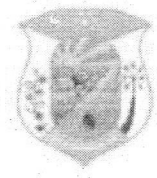
Durante a elaboração das seções 'Descrição dos Requisitos da Contratação', 'Descrição da Solução como um Todo', 'Estimativa das Quantidades' e 'Providências a Serem Adotadas', não foram identificadas contratações passadas, em andamento ou planejadas que sejam diretamente relacionadas ou interdependentes da solução proposta. As características técnicas, logísticas e operacionais dessa contratação específica mostram que não há oportunidades de juntar objetos semelhantes com outras aquisições para a criação de economias adicionais ou padronização sem prejuízo ao atendimento eficiente das necessidades atuais da Administração. Tampouco há contratos vigentes que requerem substituição ou ajuste no contexto desta contratação, e não se identifica a dependência de infraestrutura ou serviços externos que não possam ser atendidos pelo que já está disponível.

Portanto, a análise de contratações correlatas e/ou interdependentes indica que essa aquisição pode prosseguir de forma independente, uma vez que não foram identificadas interferências significativas a partir de outras contratações da Administração Pública. Tal conformidade implica na decisão de se manter os quantitativos, requisitos e modalidades inicialmente propostos, garantindo que o foco seja na eficiência e eficácia da solução planejada, sem a necessidade de ajustes adicionais em decorrência deste levantamento, conforme permitido pelo §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na contratação de materiais elétricos, hidráulicos, de construção em geral e materiais permanentes destinados à Secretaria de Agricultura do Município de Morada Nova-CE, é necessário considerar os possíveis impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos, desde a fabricação até o descarte. Um dos principais impactos potenciais envolve a geração de resíduos sólidos, que pode ser minimizada através da implementação de práticas de logística reversa, especialmente para peças e componentes que possam ser reciclados ou reutilizados. A eficiência energética dos materiais elétricos deve ser priorizada, recomendando-se a seleção de produtos com selo Procel A para garantir baixo consumo de energia.

Além disso, o uso de materiais hidráulicos que promovam a economia de água pode aliviar a pressão sobre os recursos hídricos, e o emprego de materiais de construção sustentáveis, como aqueles produzidos a partir de fontes recicláveis ou que incorporem insumos biodegradáveis, também contribuirá para a minimização dos impactos ambientais. A avaliação do ciclo de vida dos materiais utilizados deve ser uma prática corrente, proporcionando insights sobre a melhor escolha com base na análise dos impactos totais, o que está em consonância com os princípios de sustentabilidade prevista no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



Para a implementação destas práticas, a capacidade administrativa da Secretaria de Agricultura deve ser considerada, garantindo que existam estruturas adequadas para a gestão de resíduos e que sejam previstos treinamentos sobre práticas sustentáveis para os responsáveis pela execução do contrato. A introdução dessas medidas mitigadoras se revela essencial para não apenas reduzir os impactos ambientais inerentes à contratação, mas também para otimizar o uso dos recursos, garantindo que a aquisição atenda aos resultados pretendidos com eficiência e sustentabilidade.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de construção em geral e materiais permanentes para a Secretaria de Agricultura do Município de Morada Nova-CE apresenta-se como viável e vantajosa, conforme os elementos técnicos, econômicos e operacionais analisados no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP). Com base na pesquisa de mercado realizada, constatou-se que há capacidade técnica e oferta suficiente no mercado local e nacional para atender às especificações demandadas, com preços compatíveis com o valor estimado de R\$ 306.337,05, conforme preconizado pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o que respalda a viabilidade econômica da contratação.

Além disso, a solução proposta está alinhada aos princípios de eficiência e interesse público, conforme disposto no art. 5º da referida lei, maximizando os recursos públicos e garantindo a economicidade. A escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico, critério de apuração por lote, enfatiza a vantagem da proposta, promovendo a competitividade e transparência, conforme os objetivos do processo licitatório estabelecidos no art. 11. Esta decisão é ainda justificada pela ausência de sistema de registro de preços, o que reforça a customização da solução às necessidades específicas da Secretaria de Agricultura.

A estimativa das quantidades, fundamentada nas demandas previamente identificadas e descritas na seção correspondente do ETP, considere o planejamento das contratações conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que as aquisições considerem o consumo anual projetado. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual para o presente processo administrativo, a adequação ao planejamento estratégico é assegurada pela análise criteriosa das necessidades e do contexto operacional local.

Conclui-se, portanto, que a contratação não apenas é viável, como imprescindível para atender à demanda pública, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos e cumprindo as diretrizes legais relativas à economicidade e vantajosidade. Recomenda-se a continuidade do processo licitatório, com a certeza de que o planejamento ora apresentado constitui base sólida para o Termo de Referência, englobando todos os aspectos técnicos e jurídicos essenciais, conforme exigido pelo art. 18, §1º, inciso XIII e art. 6º, inciso XXIII. Em caso de necessidade de ajustes futuros, sugere-se a implementação de ações corretivas baseadas na análise contínua do mercado e das

TDP



MORADA NOVA
PREFEITURA



demandas locais.

Morada Nova / CE, 10 de julho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


DIEGO LACERDA MAIA
PRESIDENTE